

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA e do ADOLESCENTE e o CONSELHO TUTELAR, e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA,  
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com base no ESTADO DA CRIANÇA e do ADOLESCENTE aprovado pela Lei Federal, nº 8.069 de 13 de julho de 1990, vigente a partir de 14 de outubro do ano acima citado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o CONSELHO TUTELAR, com base na Lei supracitada.

Art. 3º - O Poder Legislativo terá sua participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, bem como 01(Um) Clube de Serviço, 01(Um) Associação de Bairros e Creche do Hospital da Criança.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 02 de fevereiro de 1993.

Raimundo Bastos Leite.

PREFEITO.

Galileu Rezende Grisy.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.